ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 72 Rubrica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do (a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, pelo período de 12 meses**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, pelo período de 12 meses,** atendendo à demanda extremamente técnica dos serviços públicos, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Considerando o início da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de compatibilização entre a fase preparatória da Licitação com o Plano de Contratações Anual, dispondo em seu art. 12 que:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 13 Rubrica

> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Considerando a obrigatoriedade legal da realização da pesquisa de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e reconhecido pela jurisprudência como elemento essencial para a instrução dos processos de contratação pública, destaca-se que esta etapa se apresenta como um dos pontos mais sensíveis da fase preparatória dos certames.

A presente contratação exige levantamento detalhado de preços junto a fornecedores especializados, sendo que o objeto pretendido possui limitada oferta no mercado, dificultando a obtenção de informações suficientes e confiáveis. A coleta de dados exigiu amplos contatos com empresas do ramo e consulta a plataformas oficiais de preços públicos.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

A implementação de uma ferramenta avançada de pesquisa de preços, com acesso simultâneo a múltiplas fontes de dados, como portais oficiais, sistemas de compras públicas e bases comerciais, representa um passo estratégico rumo à excelência na gestão licitatória.

Principais benefícios da adoção desse recurso:

- Agilidade no processo de cotação, com redução expressiva do tempo gasto em pesquisas manuais;
- Maior assertividade, ao embasar as decisões em dados atualizados e variados;
- Ampla cobertura de mercado, contemplando fornecedores regionais, nacionais e até internacionais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 74
Rubrica

- Otimização dos recursos públicos, por meio da escolha mais vantajosa e economicamente eficiente;
- Transparência, uma vez que os dados utilizados ficam registrados de forma estruturada e acessível.

Assim, a morosidade no levantamento de preços decorreu da busca por maior precisão e transparência, com o objetivo de assegurar contratação vantajosa à Administração, evitando riscos como superfaturamento ou inexequibilidade contratual. A demora, portanto, não representa falha, mas sim zelo e cautela na condução dos procedimentos, em respeito aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

RAZÕES DA ESCOLHA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Contratação de licença de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para uso do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, pelo período de 12 meses ,** através da contratação dos serviços realizados **pela NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.**

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de aprimoramento contínuo nos processos de coleta e análise de preços, foi realizada avaliação detalhada das soluções disponíveis no mercado. Nesse contexto, o software Banco de Preços, fornecido pela empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, apresentou-se como a alternativa mais vantajosa e aderente às necessidades da Administração. Ele possui, Ferramentas robustas de filtro de busca e pesquisa avançada, otimizando o tempo e aumentando a precisão dos resultados; Funcionalidades eficazes de importação de dados, que permitem integração ágil com os sistemas internos; Portfólio de serviços diversificado e alinhado às exigências específicas da Secretaria, incluindo suporte técnico especializado e atualizações constantes; Ganhos em celeridade, confiabilidade e eficiência, especialmente importantes diante da alta demanda das unidades educacionais.

Diante da análise técnica e comercial, o produto demonstrou superioridade competitiva frente às demais opções consultadas, razão pela qual sua contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, está devidamente fundamentada nos princípios da eficiência administrativa e vantajosa da proposta. A adoção de ferramentas tecnológicas de apoio, especializado mencionado, se insere justamente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 75
Rubrica

nesse esforço de elevar o padrão dos procedimentos, reduzindo falhas humanas, ampliando a base de dados consultada e fortalecendo a integridade da contratação.

A escolha se deu em virtude de que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, apresentou atestado de exclusividade na ferramenta Banco de Preços, projetado para auxiliar as instituições públicas, bem como várias certidões emitidas por diferentes órgãos governamentais, essas certidões são fundamentais para garantir a legalidade e a transparência das atividades da empresa.

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND Municipal);
- Certidão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão da Receita Federal;
- Certidão negativa de Débitos trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Falência;
- Atestados técnicos;

A solução apresentada pelo Banco de Preços, da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, revela-se ainda mais alinhada às exigências da Administração Pública, ao reunir um conjunto de funcionalidades integradas que automatizam, organizam e potencializam o processo de compras governamentais. Recursos avançados e impactos diretos na gestão: Plano de compras anuais personalizado, gerado com poucos cliques, facilitando o planejamento estratégico das aquisições; Acompanhamento automatizado de prazos, permitindo ao gestor público visualizar, de forma clara e organizada, cada etapa do processo licitatório; Painéis de controle e alertas inteligentes, que evitam atrasos, garantem conformidade com os cronogramas e fortalecem a governança; Aderência às diretrizes legais, promovendo decisões pautadas em dados atualizados e rastreáveis.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta através de inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, conforme disposto nos termos do art. 74, I, da Lei de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. As especificidades do objeto, aliadas à exclusividade do fornecedor, comprovam a singularidade da prestação dos serviços impossibilitando a realização de um processo licitatório competitivo. Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 76
Rubrica

eficiência e economicidade, assegurando o melhor interesse da administração pública

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do preço ofertado foi baseada na análise dos valores praticados no mercado e em contratações similares realizadas por outros entes públicos. Essa análise foi feita conforme as notas de empenho em anexo, que detalham quantidade de usuário, valor unitário e valor total.

Além disso, a definição do preço foi reafirmada pela exclusividade do serviço oferecido, garantindo que o valor estipulado está em conformidade com a realidade do mercado e a qualidade específica do serviço prestado, fornecendo um parâmetro de referência para avaliar a razoabilidade dos preços.

LOCALIDADE	QUANTIDADE USUÁRIOS	VALOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS	01	R$ 15.375,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO	01	R$ 15.375,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	01	R$ 15.375,00

Face ao exposto, a prestação dos serviços é destinada para 02(dois) acessos simultâneos, através da contratação pretendida que deve ser realizada com a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS, CNPJ N° 07.797.967/0001-95,** no valor de **R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).**

PRODUTO	USUARIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE	02	R$ 12.300,00	R$24.600,00

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 77
Rubrica

Por fim, a contratação ora proposta preenche os requisitos previstos na Lei 14.133/21, de modo que pode ser processada, seguindo os trâmites correspondentes, por inexigibilidade de licitação.

ITAITUBA - PA, 16 de Julho 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272

Assinado de forma digital por RONISON AGUIAR HOLANDA:98145584272
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577

RONISON AGUIAR HOLANDA
Agente de Contratação

AMILTON TEIXEIRA PINHO:58651977204

Assinado de forma digital por AMILTON TEIXEIRA PINHO:58651977204
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20577